LEI 38/90 - 23.7.90

PROJETO DE LEI Nº 37/90
DATA: 28 DE JUNHO DE 1.990

PRORROGA PELO PRAZO DE DOZE MESES AS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS/ MUNICIPAIS, SEM CONCURSO PÚBLICO.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ, S.C., faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica prorrogado pelo prazo de doze meses as contratações de servidores públicos deste Município, sem concurso público.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAP
1a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 09 / 7 / 1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

Itapoá, 28 de junho de 1.990.

ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO. em 1ª Votação com .Emenda no Artigo 1º.Com o Seguinte Fica Prorrogado pelo prazo de seis meses as contrataçoẽs de servidores público deste Municipio,sem concurso público..

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 25 / 07 / 1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal [illegible]

[illegible] MOTIVA [illegible] PROJETO DE LEI Nº 30/90, DE [illegible] DE 1.990.

Senhor Presidente, Nobres Edis:

O Poder Executivo Municipal, tendo interesse em implantar e firmar o Convênio SUDS- Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde e em trabalhos efetuados junto a Secretaria da Saúde, em Florianópolis, solicitamos orientação das medidas a serem tomadas para a efetivação do mesmo.

Dentro de tais orientações, elaboramos o presente Projeto de Lei, que encaminhamos em anexo, solicitando a V. Exa. e demais Vereadores o apoio e compreensão em referencia a apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL